



# iabsp

instituto de arquitetos do brasil  
departamento são paulo

assembleia  
24 de agosto de 2020



# como funcionará a assembleia

18h30 - início da assembléia (1a chamada)

## **19h00 - início da assembleia (2a chamada)**

19h05 - abertura

19h10 - informe: balanço de atividades (1o semestre de 2020)

19h20 - pauta: apresentação das alterações do estatuto

19h30 - perguntas e respostas

19h45 - votação

19h50 - leitura da ata

20h00 - encerramento

## **combinados**

deixar o microfone no mudo

perguntas e comentários devem ser feitos no chat

## **lista de presença**

Identificação via *plugin meet attendance*

## **votação**

via google forms que será disponibilizado no link no chat

ao final da votação, apresentaremos a planilha com os votos para conferência

## gestão 2020-2022

“plataforma iab-sp” é o princípio norteador da atual gestão: trabalhar em rede, promovendo conexões entre temas, práticas e políticas relacionadas ao campo ampliado da arquitetura e urbanismo, como uma plataforma aberta frente à realidade contemporânea da profissão.

composta em sua maioria por jovens arquitetas e arquitetos, com o respaldo de figuras históricas dentro da instituição, conciliando experiências em múltiplas esferas e campos de atuação: universidades, poder público, iniciativa privada, profissionais autônomos, coletivos artísticos, grupos de pesquisa, ongs e movimentos sociais.

comprometida com princípios de integridade, representatividade e transparência, é a primeira gestão na história da entidade a ter mais de 60% de mulheres e mais de 30% de negras e negros na composição de seu corpo diretivo.



# atividades 2020

## 13ª bienal internacional de arquitetura de são paulo

- estruturação + governança + concurso co-curadoria + debates preparatórios

## acervo iab-sp: digitalização e disponibilização online

- histórico das bienais + histórico das premiações iabsp + cba's + jornal arquiteto

## curso e oficinas

- reativação dos cursos (remotos) no 2º semestre: +120 estudantes (1 mês apenas)

## lives: palestras e debates

- + 50 lives | + 50.000 visualizações

## mobilizações decorrente da pandemia covid-19

- plano emergencial para arquitetura
- ensino de arquitetura e urbanismo
- canteiros, trabalhadores e setor da construção civil
- re-adequação arquitetônica de ambientes escolares

## chamamentos abertos

- representantes | atividades culturais | locação e gestão compartilhada de espaços

## serviços à profissionais de arquitetura e urbanismo

- edital de credenciamento de assistência jurídica

## transparência e diálogo

- reuniões abertas + gt's + escuta/consultas à associados e não-associados



# **novo estatuto**

a atual gestão do iab-sp (2020-2022) dá continuidade ao processo de atualização do estatuto do iab-sp (iniciado em 2019) com objetivo ampliar os princípios de fortalecimento institucional, alinhado às diretrizes estabelecidas pelo conselho superior do iab, pela união internacional dos arquitetos (uia) e pela agenda 2030 - objetivos do desenvolvimento sustentável (organização das nações unidas - onu).

## novο estatuto

### + mecanismos de transparência

- publicar anualmente o relatório de atividades
- disponibilizar semestralmente o balanço de receitas e despesas

### + representatividade

- limite de reeleições
- composição do corpo diretivo com, no mínimo, 50% mulheres e, no mínimo, 20% de pessoas que se autodeclararem pretas, pardas ou indígenas

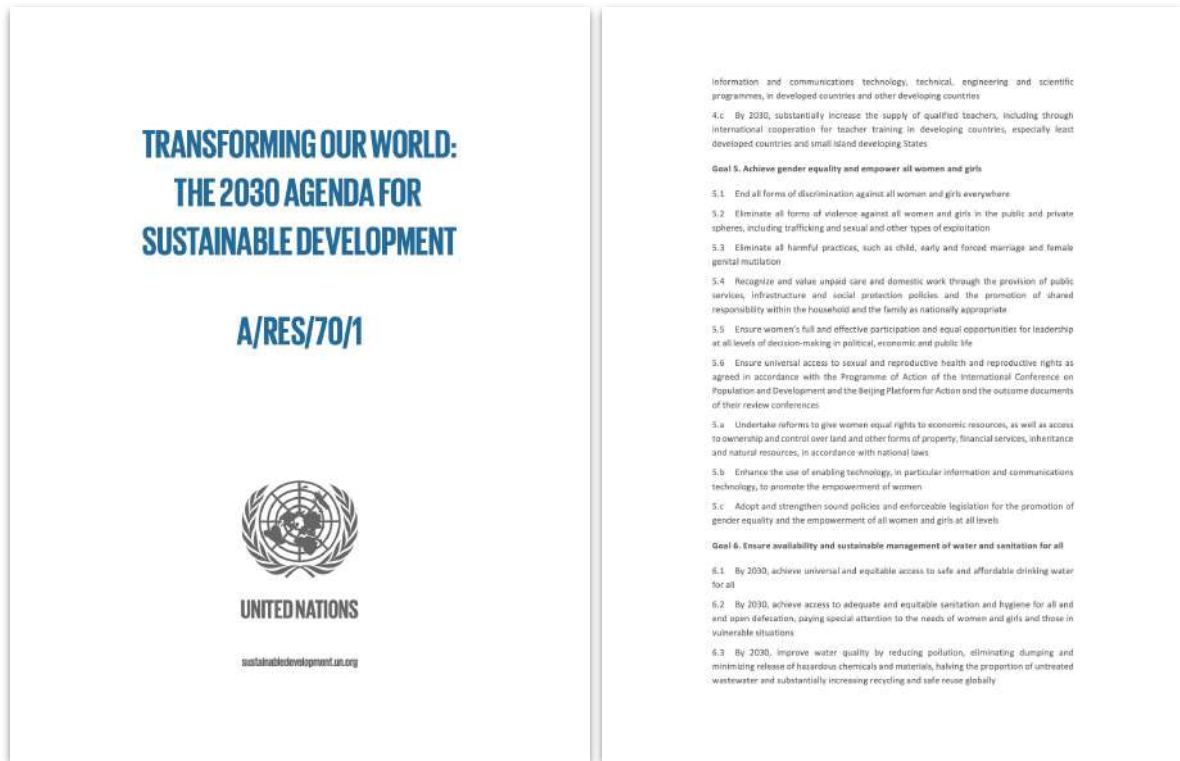
### + mecanismos de governança institucional

- eleições passam a ser realizadas pela internet
- criadas diretorias e assessorias técnicas
- criada possibilidade do iab-sp constituir um fundo patrimonial
- criado conselho consultivo, formado por pessoas com notória e reconhecida contribuição à arquitetura e urbanismo, independentemente de serem formadas em arquitetura ou não

## novo estatuto

### importantes referências

- ONU: Agenda 2030
- UIA: Policy on Gender Equity in Architecture
- CAU/BR: Comissão de Equidade de Gênero
- COSU: Resolução nº 03.2019 - 153º COSU
- Lei Federal nº 12.990/2014



# novo estatuto

## importantes referências

- ONU: Agenda 2030
- UIA: Policy on Gender Equity in Architecture
- CAU/BR: Comissão de Equidade de Gênero
- COSU: Resolução nº 03.2019 - 153º COSU
- Lei Federal nº 12.990/2014





# novo estatuto

## importantes referências

- ONU: Agenda 2030
- UIA: Policy on Gender Equity in Architecture
- CAU/BR: Comissão de Equidade de Gênero
- COSU: Resolução nº 03.2019 - 153º COSU
- Lei Federal nº 12.990/2014

Central de Atendimento: 0800 883 3113 | 4007 3612 Atendimento Online Faça uma denúncia Acesso à Informação

**CAU/BR** Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil Digite aqui o que você procura CAU do Brasil

INSTITUCIONAL LEGISLAÇÃO BENEFÍCIOS TRANSPARÊNCIA NOTÍCIAS DÚVIDAS OUVIDORIA SICCAU - SERVIÇOS ONLINE

### Mulheres na Arquitetura e Urbanismo: CAU/BR cria Comissão de Equidade de Gênero

Proposta de Comissão de Relações Internacionais foi aprovada durante a 81ª Plenária do CAU/BR.

30 de abril de 2019 [Verificar Comentários](#)

Conselheiros do CAU/BR aprovaram a criação de uma Comissão Temporária de Equidade de Gênero no conselho, com o objetivo de cumprir a missão de promover Arquitetura e Urbanismo para todos – sem distinção de gênero. A principal finalidade da comissão é a produção e encaminhamento de proposta de política do CAU para a equidade de gênero, a ser aprovada pelo Plenário do CAU/BR com recomendações de ações para a sua operacionalização e atualização periódica em rede, envolvendo atores em todo o território nacional. Essa política deverá atender às seguintes diretrizes: promover a profissão de arquiteto e urbanista como uma contribuição para o desenvolvimento da sociedade e para a promoção da justiça social; contribuir com a implementação da Nova Agenda Urbana da ONU, que prevê a atenção às questões étnicas e de gênero de maneira transversal em todos os seus compromissos, e contribuir para com o alcance do 5º Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU: a igualdade de gênero.

Outra finalidade da Comissão de Equidade de Gênero é implementar na estrutura administrativa do CAU os princípios da plataforma Women Empowerment Principles (WEP), coordenada pelo Pacto Global da Organização das Nações Unidas (ONU) e a ONU Mulheres. Os sete princípios são: estabelecer liderança corporativa sensível à igualdade de gênero; tratar todas as mulheres e homens de forma justa no trabalho; garantir a saúde, segurança e bem-estar de todas as mulheres e homens que trabalham na empresa; promover educação, capacitação e

SERVIÇOS

- ATENDE
- FAÇA UM
- CARTA DE
- IDEO
- TABELA D
- MAIS SER

Conselho 034.202.019

Wood e outros: 198 an

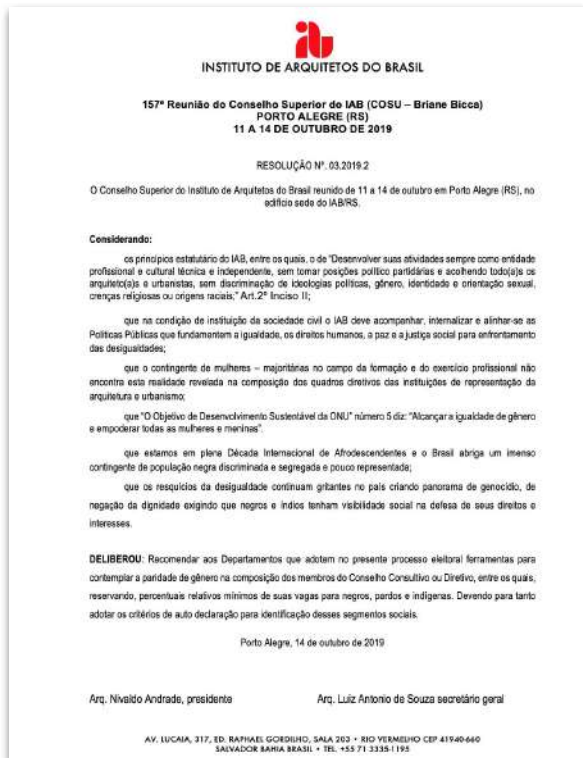
INTELETOREDADE

NOTÍCIAS EN

## novο estatuto

### importantes referências


- ONU: Agenda 2030
- UIA: Policy on Gender Equility in Architecture
- CAU/BR: Comissão de Equidade de Gênero
- COSU: Resolução nº 03.2019 - 153º COSU
- Lei Federal nº 12.990/2014



## novο estatuto

### importantes referências

- ONU: Agenda 2030
- UIA: Policy on Gender Equity in Architecture
- CAU/BR: Comissão de Equidade de Gênero
- COSU: Resolução nº 03.2019 - 153º COSU
- Lei Federal nº 12.990/2014

**Presidência da República**  
Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos

**LEI Nº 12.990, DE 9 DE JUNHO DE 2014.**

[Vigência](#)

Reserva aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

**A PRESIDENTA DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, na forma desta Lei.

§ 1º A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).

§ 2º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

§ 3º A reserva de vagas a candidatos negros constará expressamente dos editais dos concursos públicos, que deverão especificar o total de vagas correspondentes à reserva para cada cargo ou emprego público oferecido.

**Art. 2º** Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Parágrafo único. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**Art. 3º** Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

§ 1º Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§ 2º Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

§ 3º Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

**Art. 4º** A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

**Art. 5º** O órgão responsável pela política de promoção da igualdade étnica de que trata o § 1º do art. 49 da Lei nº 12.288, de 20 de junho de 2010, será responsável pelo acompanhamento e avaliação anual do disposto nesta Lei, nos moldes previstos no art. 56 da Lei nº 12.288, de 20 de junho de 2010.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência pelo prazo de 10 (dez) anos.



## como funcionará a assembleia

### **lista de presença**

Identificação via *plugin meet attendance*

### **votação**

via google forms que será disponibilizado no link no chat

\*ao final da votação, apresentaremos a planilha com os votos para conferência

\*apenas associados em dia vão ter recebido o link para participar da assembleia remota



# iab-sp gestão 2020-2022

**presidente**  
**vice-presidentes**

fernando túlio salva rocha franco  
gabriela de matos  
hannah arcuschin machado

**diretora financeira**  
**diretor financeiro adjunto**  
**diretora de cultura**  
**diretora de políticas públicas**  
**diretora de ensino**  
**diretor de desenv. profissional**  
**diretor de relações institucionais**  
**diretor regional**  
**diretor executivo**  
**diretora executiva adjunta**  
**diretor executivo adjunto**

tamires oliveira  
marlon longo  
sabrina fontenelle  
maíra fernandes  
mariana wilderom  
anderson de almeida  
danilo hideki  
claudio barbosa  
marcelo ignatios  
sheroll martins  
rafael mielnik

**conselho fiscal**

kaísa santos  
thamires mendes  
natasha menegon

**conselho superior**

edson elito  
nadia somekh  
marco artigas  
lua nitsche  
alan cury  
rossella rossetto  
audrey carolini lima  
josé borelli

larissa campagner  
ricardo hofer  
marcela ferreira  
maria claudia levy  
kelly cristina  
paola ornaghi  
fabiane carneiro  
marco peixe



[iabsp.org.br](http://iabsp.org.br)

## contatos

**instituto de arquitetos do brasil**  
**departamento são paulo**

**[iabsp@iabsp.org.br](mailto:iabsp@iabsp.org.br)**

**[iabsp.org.br](http://iabsp.org.br)**

[instagram.com/iab.sp](https://www.instagram.com/iab.sp)  
[facebook.com/iab-sp](https://www.facebook.com/iab-sp)  
[youtube.com/iab-sp](https://www.youtube.com/iab-sp)  
[twitter.com/iabsaopaulo](https://twitter.com/iabsaopaulo)

**[bienaldearquitetura.org.br](http://bienaldearquitetura.org.br)**

[instagram.com/bienal\\_de\\_arquitetura](https://www.instagram.com/bienal_de_arquitetura)  
[facebook.com/bienaldearquitetura/](https://www.facebook.com/bienaldearquitetura/)